



## **PROPOSTA AT-ARB 048/2021**

**CLIENTES: TRIBUNAL ARBITRAL e PARTES**  
**PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23002/PJA /GSS/PFF**

**REFERÊNCIA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE  
ENGENHARIA NO PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23002/PJA /GSS/PFF



**2021**

**PROPOSTA AT-ARB 048/2021**

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021

**Para**

**TRIBUNAL ARBITRAL, REQUERENTE E REQUERIDO  
PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23002/PJA /GSS/PFF**

**a/c Dr Lauro da Gama e Souza Jr. - Árbitro**

[lauro.gama@laurogama.adv.br](mailto:lauro.gama@laurogama.adv.br)

**Nosso contato:**

**Engenheiro Edson Garcia Bernardes....031 999827507**

[edson@embhel.com.br](mailto:edson@embhel.com.br)

**REFERÊNCIA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA EM  
PROCEDIMENTO ARBITRAL

**CCI 23002/PJA /GSS/PFF**

**CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**



## SUMÁRIO

<b>1. PRELIMINARES.....</b>	<b>5</b>
<b>2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PROVA TÉCNICA .....</b>	<b>7</b>
<b>3. DA FORMA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>10</b>
<b>4. PRAZOS E CRONOGRAMAS.....</b>	<b>10</b>
<b>5. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS PROPOSTAS.....</b>	<b>11</b>
<b>6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS .....</b>	<b>12</b>
6.1. REAJUSTAMENTO.....	13
6.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS .....	13
<b>7. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....</b>	<b>14</b>
<b>8. DO ACEITE PELO TRIBUNAL ARBITRAL E PELAS PARTES .....</b>	<b>15</b>
<b>9. GENERALIDADES .....</b>	<b>16</b>

LILLA, HUCK  
OTRANTO, CAMARGO  
ADVOGADOS

CCI - ICC  
Recu le  
- 8 AOUT 2017  
33-43 Avenue du Président Wilson - 75116 PARIS

Hermes Marcelo Huck  
m.huck@lhm.com.br  
11 3038-1029  
Fábio Peixinho Gomes Corrêa  
fabio.peixinho@lhm.com.br  
11 3038-1018  
Fábio Floriano Melo Martins  
fabio.martins@lhm.com.br  
11 3038-1018  
Mônica Naomi Murayama  
monica.murayama@lhm.com.br  
11 3038-1019  
Laura Ghitti  
laura.ghitti@lhm.com.br  
11 3038-1217

---

**CONSÓRCIO EFACEC/ANSALDO**  
Requerente

v.

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Requerido

---

**REQUERIMENTO DE ARBITRAGEM**

---

4 de agosto de 2017

Após nossas tratativas, e em atendimento a vossa solicitação, apresentamos a seguir proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA EM PROCEDIMENTO ARBITRAL EM ANDAMENTO NA CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL, cuja capa do Requerimento de Arbitragem está colacionada acima.

## 1. PRELIMINARES

Os serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA EM ENGENHARIA E ANÁLISE DE PROVAS TÉCNICAS, serão prestados pela “**EMBHEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**”, sob a coordenação geral e responsabilidade do **ASSISTENTE TÉCNICO A SER CONFIRMADO PELO TRIBUNAL ARBITRAL E PELAS PARTES (REQUERENTE E REQUERIDO), ENG. EDSON GARCIA BERNARDES<sup>1</sup>** – CREA 19.095/D – ibape-mg<sup>2</sup> 287, , Construction Claim Expert – Perito Especializado em cálculos para verificação de equilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras públicas – Lei 8.666/93 e obras privadas, MEMBERSHIP ICCP<sup>3</sup> e da AACE INTERNATIONAL - AACE Brasil<sup>4</sup> - Associação para o Desenvolvimento da Engenharia de Custos, com **Assessoria Técnica do ENGENHEIRO EUSTÁQUIO COSTA SOARES**, Pós-Graduado em Avaliação e Perícias pelo IEC – PUC Minas, PERITO ESPECIALIZADO EM PATOLOGIAS E VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO, e **Assessoria de Engenharia Custos do ENG JOSÉ JERÔNIMO BASTOS AMARAL** – Orçamentista Sênior, **sólida experiência em grandes obras de infraestrutura**, especializado em Claims de Desequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos, e ainda com **Assessoria Jurídica do ADVOGADO RODRIGO RUGGIO** – Professor de Direito Empresarial na PUC MINAS, ESPECIALIZADO EM CONTRATOS DE OBRAS E EM

---

<sup>1</sup> O Eng. Edson Garcia Bernardes é Perito Especializado em avaliações e fundamentações de Desequilíbrio Econômico-Financeiro em Contratos de Engenharia. Currículos Resumidos ao final da Proposta do Eng. Edson Garcia Bernardes, do Eng. Eustaquio Costa Soares e do Advogado Rodrigo Alves Pinto Ruggio

<sup>2</sup> Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Minas Gerais

<sup>3</sup> INSTITUTE OF CONSTRUCTION CLAIMS PRACTITIONERS E MEMBERSHIP (LONDON, ENGLAND)

<sup>4</sup> ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF COST ENGINEERING (USA) - Associação para o Desenvolvimento da Engenharia de Custos



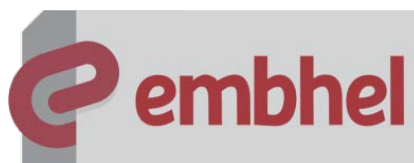
EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e sua equipe jurídica, com vasta experiência em assuntos desta natureza.

O ENG. EDSON GARCIA BERNARDES declara que tem experiência em atuações em equipes de assistências técnicas e de perícias em engenharia, em diversas Câmaras Arbitrais de renome, ICC (International Chamber of Commerce – Câmara de Paris), CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial Brasil, CMA -Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA MINAS, CÂMARA FGV DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, 2ª CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA – GO.

A EMBHEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA se reserva o direito de complementar e/ou substituir membros de sua equipe por outros, de qualificação equivalente ou complementar, informando ao Tribunal Arbitral suas razões, para que este tenha oportunidade de avaliar os novos nomes propostos.

A EMBHEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA se reserva também o direito de indicar ou solicitar a participação de especialistas em temas específicos que surjam ao longo do trabalho – cuja previsão não seja possível neste momento – para a análise de questões técnicas que não possam ser resolvidas pela equipe alocada aos serviços, informando ao Tribunal caso essa necessidade seja detectada.

A EMBHEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA se compromete a manter toda a equipe alocada aos trabalhos vinculada solidariamente ao termo de confidencialidade por ele já firmados.



\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PROVA TÉCNICA

Conforme documentação disponibilizada pelo Tribunal Arbitral, através do link <https://www.dropbox.com/sh/u6fjp8a7oalds4l/AAA25l5coKJIPARUedbSIuoia?dl=0> , o escopo dos serviços a serem prestados, compõe-se, dentre outros, dos seguintes itens:



<b>ATIVIDADES - PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23002/JPA/GSS/PFF</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADES</b>
1	Estudo do Processo licitatório que gerou o Contrato assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e CPTM e o Consórcio EFACEC/ANSALDO
2	Estudo do Contrato assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e CPTM e o Consórcio EFACEC/ANSALDO e seus anexos e Termos Aditivos
3	Leitura de toda a documentação que compõe o PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23002/JPA
4	Preparação de respostas aos 51 Quesitos da Requerente
5	Preparação de respostas aos 135 Quesitos do Requerido
6	Cotejamento dos Quesitos da Requerente face aos Quesitos da Requerida e eventual ajuste final das respostas
7	Reuniões de esclarecimentos com representantes das partes
8	Reuniões de alinhamento de trabalho
7	Elaboração de Laudo Pericial
8	Revisão Geral e Montagem de Arte Final
9	Respostas às Impugnações/Esclarecimentos ao Laudo



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NA ESFERA ARBITRAL

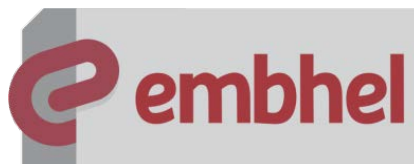
QUESITOS - PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23002 /JPA/GSS/PFF		
REQUERENTE		
Quesitos relacionados ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Perícia de engenharia	28
Serviços prestados e equipamentos fornecidos, objetos de medições aprovadas e não pagas	Perícia de engenharia de orçamentação	2
A resolução do contrato STM 008/2008	Perícia de engenharia	4
Restituição de adiantamentos pagos relativos a fornecimentos e serviços não realizados e/ou não contemplados e/ou não úteis ao requerido	Perícia de engenharia	7
Indenização pelo Requerente pela não redundância das cabines e subestações e pela retirada das bobinas inservíveis	Perícia de engenharia	2
Indenização pelo Requerente pela não realização do telecomando das subestações	Perícia de engenharia	3
Quesitos Suplementares do Requerente	Diversos	5
<b>Total de quesitos da Requerente</b>		<b>51</b>
REQUERIDO		
Quesitos sobre resolução e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Temas Controveros nºs 1 e 2 indicados pelo Requerente)	Acerca da alegação do Requerente de que o cronograma de implementação do objeto contratado sofreu atrasos em virtude de alterações de projetos e/ou especificações, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça:	26
	Acerca da alegação do Requerente de que o cronograma de implementação do objeto contratado sofreu atrasos em virtude da não concessão pela CPTM dos acessos previstos conforme o contrato celebrado, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça	21
	Acerca da alegação do Requerente de que a conclusão do objeto contratado foi inviabilizada em virtude da não concessão pela CPTM dos acessos previstos conforme o contrato celebrado, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça:	6
	Quanto ao eventual impacto de outros eventos no cronograma de execução contratual, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça:	8
	Quanto às despesas, diretas e indiretas, cujo ressarcimento o Requerente pleiteia, solicita-se ao Sr. Perito que, após analisar os documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça	8
	A respeito da metodologia adotada pelo Requerente para apuração dos valores pleiteados, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça:	5
	Acerca da possibilidade de aproveitamento dos equipamentos de sinalização fabricados e não instalados pelo Requerente, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça	16
	Acerca dos valores a serem pagos pelos equipamentos fabricados e não instalados, na hipótese de uma eventual condenação dos Requeridos, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça:	3
	Acerca da não redundância das cabines seccionadoras e subestações retificadoras do sistema de energia implantado pelo Requerente, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça	4
	Acerca das bobinas de impedância retiradas pela CPTM e sobre os custos desta retirada, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça:	2
Quesitos sobre a não redundância das cabines e subestações do sistema de energia, e sobre a retirada de bobinas de impedância inservíveis (Tema Controverso nº 4 indicado pelos Requeridos).	Quesitos sobre a não realização de telecomando das subestações e cabines seccionadoras do sistema de energia implantado (Tema Controverso nº 7 indicado pelos Requeridos)	6
	Quesitos Suplementares do Requerido 1 (Estado de São Paulo)	4
Quesitos sobre resolução e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Temas Controveros nºs 1 e 2 indicados pelo Requerente).	Acerca da alegação do Requerente de que o cronograma de implementação do objeto contratado sofreu atrasos em virtude de alterações de projetos e/ou especificações, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça:	13
	Acerca da alegação do Requerente de que o cronograma de implementação do objeto contratado sofreu atrasos em virtude da não concessão pela CPTM dos acessos previstos conforme o contrato celebrado, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça	3
Quesitos sobre o pagamento por equipamentos fabricados e não instalados e devolução de adiantamentos relativos a estes equipamentos (Temas Controveros nºs 4 a 6 indicados pelo Requerente e nº 1 indicado pelos Requeridos).	Acerca da possibilidade de aproveitamento dos equipamentos de sinalização fabricados e não instalados pelo Requerente, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça:	3
	Acerca da não redundância das cabines seccionadoras e subestações retificadoras do sistema de energia implantado pelo Requerente, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça	3
Quesitos sobre a não redundância das cabines e subestações do sistema de energia, e sobre a retirada de bobinas de impedância inservíveis (Tema Controverso nº 4 indicado pelos Requeridos).	Acerca das bobinas de impedância retiradas pela CPTM e sobre os custos desta retirada, solicita-se ao Sr. Perito que, após análise dos documentos que instruem o presente procedimento arbitral, esclareça	1
	Quesitos sobre a não realização de telecomando das subestações e cabines seccionadoras do sistema de energia implantado	1
	Quesitos Suplementares da Requerida 2 (CPTM)	2
	Quesito	2
<b>Total de quesitos do Requerido</b>		<b>135</b>
<b>Total geral de Quesitos</b>		<b>186</b>

### **3. DA FORMA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços discriminados nesta proposta consideram a contratação simultânea do IDEAC – Instituto para o Desenvolvimento da Engenharia Aplicada a Controvérsias, em cooperação técnica com a FDTE – Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia, cujo Coordenador dos trabalhos é o Eng. André Steagall Gertsenchtein – [asg@ideac.eng.br](mailto:asg@ideac.eng.br) , uma vez que o protocolo adotado no Procedimento Arbitral CCI 23002/JPA/GSS implica a elaboração de Laudo Pericial conjunto.
- A elaboração de Laudo Pericial conjunto com o IDEAC seguirá as diretrizes a serem estabelecidas pelo Tribunal Arbitral.
- Atendimento via e-mail, telefone, fax, MSN, SKYPE e outras formas de comunicação remota, para solução de problemas na medida que os mesmos forem surgindo;
- Sinergia com a Equipe do IDEAC para atingir os objetivos e resultados buscados na presente prestação de serviços.

### **4. PRAZOS E CRONOGRAMAS**

Os prazos intermediários para elaboração dos trabalhos serão definidos após ordem de serviço, buscando-se atender as necessidades e prazos definidos pelo TRIBUNAL ARBITRAL dentro das



melhores condições possíveis. A EMBHEL desde já manifesta sua disponibilidade e interesse para sempre que possível otimizar o prazo de realização dos trabalhos.

Nosso prazo proposto para a presente prestação de serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados da autorização para início dos trabalhos.

## **5. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS PROPOSTAS**

Os honorários para esta prestação de serviços foram calculados a partir de estimativa das horas técnicas necessárias para a completa execução do conjunto de tarefas, conforme valores da Tabela de Honorários sugerida pelo IBAPE – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, resultando em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

5.1. Os honorários incluem a participação da equipe em uma audiência perante o Tribunal Arbitral, e em uma reunião mensal com os assistentes técnicos das partes, mediante agendamento, para esclarecimento de questões de natureza técnica. As reuniões com os Assistentes Técnicos serão realizadas sempre nas sedes da EMBHEL ou do IDEAC, ou em local alternativo em comum acordo com as partes, ou ainda por videoconferência.

5.2. Despesas com passagens, transportes e estadias serão custeadas pelas partes.



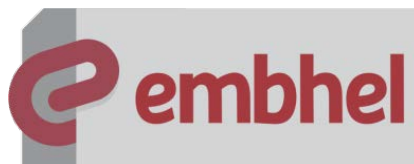
5.3. Caso haja necessidade da alocação de outros profissionais especializados (que não os da equipe da EMBHEL responsável pelo trabalho), que tenham de ser convocados especialmente para atender aspectos específicos da demanda surgidos ao longo do trabalho e de previsão impossível neste momento, a EMBHEL deverá submeter ao Tribunal Arbitral a complementação da presente proposta.

5.4. A EMBHEL poderá recomendar a realização de investigações, simulações e ensaios de materiais e/ou testes laboratoriais, os quais deverão ser custeados pelas partes, sempre após consulta ao Tribunal Arbitral.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS**

A Embhel propõe ao Tribunal Arbitral para considerar o pagamento dos honorários da seguinte forma:

- I. 35% (trinta e cinco por cento) em até 10 (dez) dias após a aceitação desta proposta,
- II. 25% (vinte e cinco por cento) em 90 (noventa dias) dias após a aceitação desta proposta,
- III. 25% (vinte e cinco por cento) contra a entrega do Laudo Pericial,  
e,



IV. 15% (quinze por cento) com o término da perícia, após a prestação dos esclarecimentos necessários e a realização da audiência.

### **6.1. Reajustamento**

Caso, por razões alheias à vontade da EMBHEL, nosso trabalho se estender por período superior a um ano, os honorários deverão ser reajustados na forma da legislação vigente, pela variação do IPCA/FIPE, tomando por base o índice do mês de elaboração desta proposta.

### **6.2. Condições Especiais**

6.2.1 Na hipótese de as partes chegarem a um acordo antes da entrega do laudo pericial, honorários no valor de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) serão devidos à EMBHEL, descontadas as parcelas já pagas.

6.2.2. Caso, por determinação do Tribunal, os serviços da EMBHEL não tenham continuidade, e isso ocorra antes da conclusão dos trabalhos periciais e respostas aos quesitos das partes, mas posteriormente à leitura e análise da documentação e dos quesitos, a EMBHEL terá direito à remuneração de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), descontadas as parcelas já pagas.

6.2.3. Nas duas hipóteses acima, o saldo de honorários deverá ser liquidado em até 15 dias.

6.2.4. Caso exista a necessidade de deslocamentos para fora do Município de Belo Horizonte, reuniões com assistentes técnicos e advogados, estas deverão ser custeadas pelas partes, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação, estacionamentos, pedágios e, nos casos em que excederem os limites previstos nessa proposta, as horas técnicas da equipe deslocada, limitadas a dez horas diárias por profissional.

6.2.5. Serviços eventualmente necessários e não alcançados pelo escopo acima serão objeto de propostas específicas, e terão seus valores calculados com base na Tabela de Honorários do IBAPE.

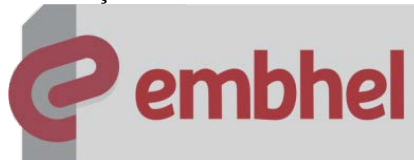
## **7. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS <sup>5</sup>**

Nossa proposta inclui todas as despesas com encargos e tributos, porém para evitar bitributação e encarecimento do preço final dos serviços, solicitamos ao Tribunal Arbitral, autorização para que o valor proposto, possa ser faturado parcialmente pelas pessoas jurídicas a seguir relacionadas, sem alterar o valor total proposto no item 5, e tampouco os valores parciais propostos no item 6 da presente proposta.

- **EMBHEL ENGENHARIA & CONSULTORIA CNPJ 22.717.284/0001-74, líder do grupo de empresas, representada pelo engenheiro Edson Garcia Bernardes**

---

<sup>5</sup> À título de informação, estas empresas formam atualmente um grupo de experts em engenharia, sem personalidade jurídica, denominado BE BRAZIL EXPERTS, cujo site é [www.bebrazilexperts.com.br](http://www.bebrazilexperts.com.br), especializado em perícias de engenharia, administração contratual e claims, atuando nas esferas administrativa, arbitral e judicial, com condições de atender em todo o território nacional.



- VERSSATTO ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA CNPJ 39.316.618/0001-09, representada pelo Engenheiro Eustáquio Costa Soares;
- RODRIGO RUGGIO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 31.813.540/0001-18, representada pelo advogado Rodrigo Alves Pinto Ruggio, e,
- J. AMARAL CONSULTORIA LTDA – ME, representada pelo engenheiro José Jerônimo Bastos Amaral, todos membros efetivos da equipe de peritos da EMBHEL.

A soma dos valores parciais faturados será ajustada entre EMBHEL, VERSSATTO, RODRIGO RUGGIO e J. AMARAL, sem a participação do TRIBUNAL ARBITRAL, e não poderão ultrapassar o valor total proposto no item 5, e tampouco os valores parciais propostos no item 6 da presente proposta

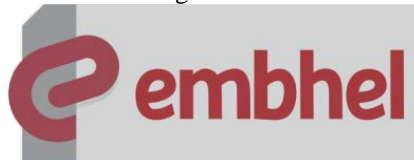
## **8. DO ACEITE PELO TRIBUNAL ARBITRAL E PELAS PARTES**

O aceite nesta proposta será entendido pelo TRIBUNAL ARBITRAL e pelas PARTES, como contratação **da EMBHEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sob a coordenação do ASSISTENTE TÉCNICO, ENG. EDSON GARCIA BERNARDES<sup>6</sup> – CREA 19.095/D – ibape-mg<sup>7</sup> 287 com o apoio técnico e jurídico dos profissionais listados no item 1 desta proposta**, e ainda, em conjunto com o IDEAC – Instituto para o Desenvolvimento da Engenharia Aplicada a Controvérsias, em cooperação técnica com a

---

<sup>6</sup> O Eng. Edson Garcia Bernardes é Perito Especializado em avaliações e fundamentações de Desequilíbrio Econômico-Financeiro em Contratos de Engenharia. Currículos Resumidos ao final da Proposta do Eng. Edson Garcia Bernardes, do Eng. Eustáquio Costa Soares e do Advogado Rodrigo Alves Pinto Ruggio

<sup>7</sup> Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Minas Gerais



FDTE – Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia, cujo Coordenador dos trabalhos é o Eng. André Steagall Gertsenchtein –[asg@ideac.eng.br](mailto:asg@ideac.eng.br) , uma vez que o protocolo adotado no Procedimento Arbitral CCI 23002/JPA/GSS implica a elaboração de Laudo Pericial conjunto.

Todas as comunicações referentes a esta proposta deverão ser encaminhadas aos cuidados do Eng. Edson Garcia Bernardes – Coordenador dos trabalhos, através do endereço eletrônico [edson@embhel.com.br](mailto:edson@embhel.com.br)

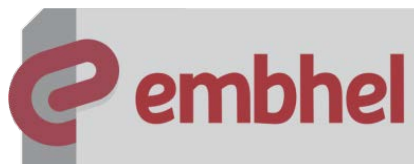
Após o aceite e ordem de início para a prestação do serviço ora proposta, as PARTES de comum acordo, conferem a esse instrumento força contratual e executiva, nos termos do artigo 585, inciso II, do CPC (Código de Processo Civil). Fica eleito o fórum de Belo Horizonte para eventuais questões controversas a serem resolvidas sobre esta Proposta/Contrato.

## **9. GENERALIDADES**

A Prestação de Serviços será realizada com observação do caráter de sigilo e confidencialidade sobre os documentos e informações disponibilizados pelo TRIBUNAL ARBITRAL e/ou pelas PARTES.

Outras condições, de acordo com negociação entre as partes.

Desde já nos colocamos ao inteiro dispor para início dos trabalhos e para tanto aguardamos vosso aceite na presente proposta, que então passará a valer como contrato entre as partes.





Desta forma assinam os interessados nesta proposta para a contratação dos serviços relativos a PROPOSTA AT-048/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NO PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23002/JPA/GSS.

Atenciosamente,

  
**EMBHEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA<sup>8</sup>**  
Edson Garcia Bernardes – Diretor

---

<sup>8</sup> Currículos anexados ao final.

Autorização de Início dos trabalhos (fineza imprimir 2 vias, assinar originais e enviar pelo correio, e cópia escaneada pelo e-mail [edson@embhel.com.br](mailto:edson@embhel.com.br))

De acordo...../...../2021

**Representante1 – TRIBUNAL ARBITRAL:**

**CPF**

**Representante2 - REQUERENTE:**

**CPF**

**Representante3 - REQUERIDO:**

**CPF**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Visite nossos sites

[www.embhel.com.br](http://www.embhel.com.br)

[www.bebrazilexperts.com.br](http://www.bebrazilexperts.com.br)



**CURRÍCULO ENGENHEIRO EDSON GARCIA BERNARDES**

CONSTRUCTION CLAIM EXPERT

BE BRAZIL EXPERTS – DIRETOR [www.bebrazilexperts.com.br](http://www.bebrazilexperts.com.br)

Diretor e Responsável Técnico da EMBHEL Engenharia e Consultoria Ltda (Empresa Fundada em 1.980), Diretor da BE BRAZIL EXPERTS (Consórcio de empresas fundado em 2021), Construction Claim Expert - Perito especializado em cálculos para verificação de equilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras públicas – Lei 8.666/93 e obras privadas, MEMBERSHIP ICCP – INSTITUTE OF CONSTRUCTION CLAIMS PRACTITIONERS E MEMBERSHIP (LONDON, ENGLAND), e da AACE INTERNATIONAL - AACE Brasil - Associação para o Desenvolvimento da Engenharia de Custos, com grande experiência em assistência técnica para soluções de conflitos de interesses tanto em arbitragens quanto nas esferas administrativas ou judiciais, Coordenador e Responsável Técnico de Grandes Empresas de Consultoria - Consórcio ECOSAN (Engesolo Engenharia e Leme Engenharia), Autor e Coordenador dos trabalhos de elaboração da NORMA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, apresentada no XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA EM MANAUS/AM – 2011 e aprovado pelo IBAPE NACIONAL. Diretor do IBAPE – MG (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e do IBAPE NACIONAL, Engenheiro Civil, 1977 – UFMG, Pós Graduação em Engenharia Sanitária, 1978 – UFMG, Pós Graduação em Cafeicultura Empresarial, 2000 – UFLA, Pós Graduação em Gestões e Inovações Tecnológicas em Construções, 2004 – UFLA, Autor do livro: “CLAIM – PERÍCIAS EM CUSTOS DE OBRAS PÚBLICAS” e Coautor e Organizador do Livro “ADMINISTRAÇÃO CONTRATUAL E CLAIM – COEXISTÊNCIA PACÍFICA DOS ASPECTOS JURÍDICOS E DE ENGENHARIA EM OBRAS” – EDITORA PINI – Lançamento 2015. Palestrante na área de Consultoria e Construções sobre o Tema Equilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos. Homenageado com a “COMENDA recebida em 2015, no Círculo Militar de São Paulo, como destaque profissional do ano, Prêmio de Excelência e Qualidade Braslider” e com Premiação recebida na Cidade do México em 2016 da LAQI – LATIN AMERICAN QUALITY INSTITUTE.

**CURRÍCULO ADVOGADO RODRIGO ALVES PINTO RUGGIO**

BE BRAZIL EXPERTS – DIRETOR [www.bebrazilexperts.com.br](http://www.bebrazilexperts.com.br)

Diretor jurídico e advogado na BE BRAZIL EXPERTS. Advogado na Sociedade empresária EMBHEL Engenharia & Consultoria Ltda., com atuação nas áreas de Direito de Empresa, Contratos, Construção Civil e Infraestrutura, prestando serviços de assessoria jurídica para construtoras em todo o Brasil desde 2009, nas esferas judicial, arbitral e administrativa. Mestre em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas. Especialista em Direito Processual pelo Instituto de Educação Continuada da PUC Minas. Bacharel em Direito pela PUC Minas (2006). É professor concursado da PUC Minas Unidades Coração Eucarístico, Betim e Contagem, tendo sido aprovado no concurso Edital Nº 039/2013 para a cadeira de Direito Empresarial. É Professor das Pós-graduações em Direito Minerário do IEC PUC Minas e em Advocacia Empresarial e Compliance da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos advogados do Brasil. Especialista em Desequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras de Engenharia.

**CURRÍCULO ENGENHEIRO EUSTÁQUIO COSTA SOARES**

BE BRAZIL EXPERTS – DIRETOR [www.bebrazilexperts.com.br](http://www.bebrazilexperts.com.br)

Eng. Eustáquio Costa Soares, Engenheiro Civil formado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MG – 1998, Pós-Graduado em: Engenharia de Produção Civil pela Universidade Fumec-MG, Avaliação e Perícias pelo Instituto de Educação Continuada IEC-PUC MG, Especialista em Patologias nas Obras Civis pelo IDD de Curitiba/PR, Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Instituto de Educação Continuada IEC-PUC MG. MBA em Gestão de Projetos pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz ESALC/USP de Piracicaba, SP. Especialista em Compliance pela Faculdade IBS/FGV, curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos pela Escola Nacional de Administração Pública. É diretor da Empresa VERSATTO ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA, DIRETOR DO IBAPE-MG e atua como Perito Judicial e Assistente Técnico, especializado em PATOLOGIAS NAS CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES DE BENS. Sólida experiência em execução de obras, tendo executado como responsável técnico inúmeras obras públicas e privadas a partir de 1988 até o momento. Atua como perito especializado em Desequilíbrio Econômico-Financeiro em Contratos de Obras de Engenharia.

**CURRÍCULO ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA JOSÉ JERÔNIMO BASTOS AMARAL**  
BE BRAZIL EXPERTS – COLABORADOR [www.bebrazilexperts.com.br](http://www.bebrazilexperts.com.br)

Sócio proprietário e engenheiro consultor da J.Amaral Consultoria – Desde 2002, Engenheiro no setor saneamento básico na CDI-MG – 1971/1972, Engenheiro da ENGEA – 1972 – Obra de canalização de córrego, Engenheiro da F.N.Lima – 1972/1973 – Obras industriais, Engenheiro calculista de estruturas de concreto armado – IESA – 1973 a 1981, Sócio proprietário da Diagrama Engenharia de projetos – 1977 a 1979, Engenheiro da CAB – Obras de viadutos para o DNER e Sudecap – 1982 a 1983, Engenheiro calculista de estruturas de concreto armado – Leme Engenharia – 1984/1985, **Engenheiro da Construtora Mendes Júnior – 1986 a 1996 – Planejamento para concorrências e Coordenação de concorrências. Participação em projetos em todo o Brasil e parte da América do Sul, Engenheiro da Servix Engenharia / Construtora Tratex – Planejamento, concorrências e execução de obras – 1997 a 2001, Engenheiro da Via-Dragados –2002/2003 – Planejamento e coordenação de concorrências.**

